



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 64 / 2007.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Aquarius e Adjacência, no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) à **Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Aquarius e Adjacência**, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.826.977/0001-96, com sede na Rua B, nº 78, Bairro Aquarius, Cabo Frio, para cobrir gastos com a realização de campeonato na modalidade de sinuca, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 1.847/2007.

Art.2º A concessão da subvenção autorizada por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições do art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação nº 200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes à subvenção social serão liberados em parcela única, ficando a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2007.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**

*Prefeito*